Lei nº 712

Dispõe sôbre autorização ao Prefeito Municipal faça contratar os serviços do Jornal o "Aguaiense"

Francisco Antonio Lourado, Prefeito Municipal de Aguaiê usando das atribuições que confere o Artigo 26 § 3º do Decreto Lei complementar nº 9 de 31 de Dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos

Município) promulga a seguinte

Lei

Artigo 1º) O Prefeito Municipal fica autorizado a contratar com a empresa proprietária do jornal "GUARIBENSE" serviços de publicação dos atos e notícias Municipais, pelo prazo de 1 (Hum) ano, a contar de 1º de Junho de 1976.

Artigo 2º) Pelos serviços referidos no artigo 1º a Prefeitura independente do espaço a ser ocupado no jornal, poderá pagar até Cr$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros) mensais

Artigo 3º) Para ocorrer às despesas com este, o Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial até o limite da importância contida no artigo 2º

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário

Guaraúna, 17 de Agosto de 1976.

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada a Ata. Secretário na mesma data

LUCIA HELENA BALDAN
Resp. pela Secretaria